



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano IX - Edição nº 01443 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C91790ACB28C7B37FD47D1C7E83E64A

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 15/2021 - "ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021.
- DECRETO Nº 1.352/2021
- DECRETO Nº 1.353/2021
- PORTARIA Nº 16/2021
- LEI MUNICIPAL N.º 632 DE 30 DE ABRIL DE 2021
- DECRETO Nº 1.354/2021
- DECRETO Nº 1.354/2021
- ERRATA AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 237/2018
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021.

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15/2021

“Estabelece o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e otimizar o funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, sem prejuízo do atendimento ao público:

RESOLVE:

Art. 1º O horário padrão de funcionamento e atendimento ao público da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, passará a ser das 08:00h às 14:00h, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

A Prefeitura Municipal de Uauá-BA, por meio do presidente da COPEL, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a contratação da empresa objetivando o abastecimento emergencial de água potável à população do Município de Uauá, mediante locação de carros pipas, torna pública e oficializa a presente "**ERRATA**" ao Extrato do Contrato nº 069/2021, publicado no Diário Oficial do Município | Ano IX - Edição nº 01437| na edição de quinta-feira, 22 de abril de 2021, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Onde se lê:

"Atividade: 2.188".

Leia-se:

"Atividade: 2.160".

Uauá-BA, 30 de abril de 2021.

Pedro Moraes Ribeiro

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.352/2021

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 497/2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA para os conselheiros indicados a seguir:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente:

- **CRISTIANO LIMA SILVA** – Titular

- **JAIRO ROCHA COSTA** – Suplente

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:

- **EDIMILDA CARDOSO DE SANTANA LOIOLA** – Titular

- **MARIA AUXILIADORA RIBEIRO PEREIRA** – Suplente

c) Secretaria Municipal de Saúde:

- **ELDA DAMASCENO CARDOSO** – Titular

- **RAFAEL RIBEIRO** – Suplente

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos:

- **JAILSON MATOS DA SILVA** – Titular

- **SIMONE LUCIA DANTAS DA SILVA** – Suplente

e) Fundação Nacional de Saúde – FUNASA:

- **BASÍLIO GOMES GONÇALVES** - Titular

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- **JOSÉ ALVES GONÇALVES DE MENEZES** - Suplente

II – Representantes das entidades não governamentais que prestam serviços na área ambientalista no Município:

a) Central das Associações Integradas de Uauá:

- **BENEDITO APARECIDO DOS REIS** – Titular

- **REGINALDO DE SOUZA ALVES** – Suplente

b) Associação Comunitária e Agropastoril da Fazenda Praça e Fazendas Circunvizinhas:

- **GENILSON ALVES DE MENEZES** – Titular

- **PAULO CARDOSO DA SILVA** – Suplente

c) Associação de Desenvolvimento Comunitário do município de Uauá:

- **HERBET RODRIGUES DE ANDRADE TRINDADE** – Titular

- **MARIA ELIETE ANDRADE TRINDADE** – Suplente

d) Igreja Assembleia de Deus Madureira:

- **DEUSIMAR GOMES DA SILVA** – Titular

- **HÉLDER DE SOUZA SILVA** – Suplente

III – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia – APLB:

- **PATRÍCIA ANDRADE DOS SANTOS** – Titular

- **MEIRE NANSI RODRIGUES SANTANA** – Suplente

IV – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:

- **JOÃO BOSCO ALVES RAMOS** – Titular

- **SILVANIA GOMES DE OLIVEIRA** – Suplente

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 30 de abril de 2021.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
92E89E8C4CC53AD981EDDC9F205DC25

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.353/2021

“Dispõe sobre a reformulação da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional passará ser integrada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e combate à Pobreza, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, sendo presidida pelo Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 30 de abril de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16/2021

“Nomeia o Corpo Técnico do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 526 de 2014 – “que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente”, e o Decreto nº 300 de 28 de agosto de 2014 e,

CONSIDERANDO a necessidade da instituição e funcionamento do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA, a fim de atender as demandas de sua competência;
CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente - SECULTMA, é órgão de natureza permanente de coordenação, fiscalização, deliberação coletiva e de caráter normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente, instituído legalmente, compete definir a Política Municipal do Meio Ambiente, propondo as diretrizes, normas e medidas necessárias à proteção ambiental.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituído o Departamento Municipal de Meio Ambiente da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente e nomeia os seus membros, na forma a seguir:

I – Diretor do DMMA:

- **EDIMILDA CARDOSO DE SANTANA LOIOLA** – Geógrafa, Bacharel em Nutrição e Especialista em Meio Ambiente e Educação.

II – Assessor do DMMA:

- **VAGNER RODRIGUES DA SILVA** – Técnico Agropecuário.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

III – Coordenadora da Divisão Meio Biótico do DMMA:

– **ALIRIA CARDOSO DA SILVA** – Geógrafa.

IV – Coordenador da Divisão do Meio Físico:

– **GABRIEL CARDOSO LOBO DE MACÊDO** – Engenheiro Civil.

V – Coordenadora da Divisão do Meio Socioeconômico:

– **MARLA MARINA PEREIRA SALUSTIANO DOS SANTOS** – Assistente Social, pós-graduanda em legislação social e políticas públicas.

Parágrafo Único – O Departamento Municipal de Meio Ambiente será chefiado pelo diretor do DMMA, e na sua ausência, pelo assessor do DMMA.

Art. 2º São atribuições do Departamento de Meio Ambiente através da SECULTMA:

I - Participar do planejamento das Políticas Públicas do Município;

II - Elaborar o Plano de Ação de Meio Ambiente e respectiva proposta orçamentária;

III - Coordenar as ações dos órgãos integrantes do SISMUMA;

IV - Exercer o controle, o monitoramento e a avaliação dos recursos naturais do Município;

V - Realizar o controle e monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços quando potencial ou efetivamente degradadores do meio ambiente;

VI - Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população do Município;

VII - Implementar através do Plano de Ação, as diretrizes da política ambiental municipal;

VIII - Promover a educação ambiental;

IX - Articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não governamentais - ONG's, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não;

X - Executar outras atividades, correlatas atribuídas pela administração;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
31C30F311D85758978565B86A4CFBC25

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

- XI - Coordenar a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo SISMUMA;
- XII - Apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
- XIII - Propor a criação e gerenciar as unidades de conservação, implementando os planos de manejo;
- XIV - Recomendar ao SISMUMA normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso recursos ambientais do Município;
- XV - Licenciar de forma simplificada, de forma prévia, para instalação, para operação e para ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente modificadas ou degradadoras do meio ambiente, após aprovação pelo CMMA;
- XVI - Elaborar com a participação dos órgãos e entidades do SISMUMA, o zoneamento ambiental;
- XVII - Fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos do parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;
- XVIII - Coordenar a implantação do Plano Diretor de Arborização e Áreas Verdes e promover sua avaliação e adequação;
- XIX - Promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes degradadores do meio ambiente;
- XX - Atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais degradados;
- XXI - Fiscalizar as atividades produtivas e comerciais de prestação de serviços e o uso de recursos ambientais pelo Poder Público e pelo particular;
- XXII - Exercer o poder da polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
- XXIII - Determinar a realização de estudos prévios de impacto ambiental;
- XXIV - Dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao SISMUMA;
- XXV - Dar apoio técnico e administrativo ao Ministério Público, nas suas ações institucionais em defesa do meio Ambiente;
- XXVI - Elaborar projetos ambientais;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

XXVII - Subsidiar, juntamente com a Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, a formulação da política pública municipal de limpeza urbana e paisagismo;

XXVIII - Zelar pelo cumprimento, no âmbito municipal, da legislação referente à defesa florestal, flora, fauna, recursos hídricos e demais recursos ambientais;

XXIX - Celebrar, em ato conduzido pelo Chefe do Executivo Municipal e nos termos de autorização legislativa pertinentes, acordos, convênios, consórcios e ajustes com órgãos e entidades da administração federal, estadual ou municipal e bem assim com organizações e pessoas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros, visando o intercâmbio permanente de informações e experiências no campo científico e técnico administrativo;

XXX - Proceder à fiscalização das atividades de exploração florestal, da flora, fauna e recursos hídricos, devidamente licenciados, visando a sua conservação, restauração e desenvolvimento, bem como a proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 3º Todos os pareceres, licenças ambientais, laudos e avaliações emitidos pelo DMMA, deverão ser encaminhados para o Conselho Municipal do Meio Ambiente, para análise e deliberação.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
31C30F311D85758978565B86A4CFBC25

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 632 de 30 de abril de 2021

“Estabelece as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias como atividade essencial no Município de Uauá – Bahia”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, em consonância com os dispositivos da legislação municipal e federal atinente à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Uauá, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo Único – Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 30 de abril de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.354/2021

“Dispõe sobre a distribuição de lotes com seus respectivos beneficiários do Programa Habitacional Moradia do Servidor Público, conforme Lei Municipal nº 611/2019”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 611/2019 e

CONSIDERANDO o Programa Habitacional Moradia do Servidor Público, sancionado pela Lei Municipal nº 611/2019, inserido na política de programa habitacional de interesse social, que autorizou o Poder Executivo Municipal a promover alienação gratuita de área pública explicitada em anexo da referida lei;

CONSIDERANDO a audiência pública realizada pela Prefeitura Municipal em 15 de abril de 2021, com fito em operar sorteio de lotes (terrenos) do citado programa, visando incentivar e oferecer condições para que servidores públicos municipais que atenderam os requisitos impostos na mencionada lei possam construir a casa própria;

CONSIDERANDO que o programa dispusera de cem (100) lotes, conforme parecer final dado pela Comissão de Análise, 61 (sessenta e um) servidores públicos foram aprovados por atender os requisitos, estes que fruíram de seus respectivos lotes sorteados na mencionada audiência.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da referida lei, já ocorrida a definição dos beneficiários e seus concernentes lotes e, ficando então apurado e discriminado lote e beneficiário, o Poder Executivo Municipal:

DECRETA

Art. 1º Torna-se público, após sorteio, os servidores públicos contemplados pelo Programa Habitacional Moradia do Servidor Público e seus aludidos lotes:

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8249F990ADE607B9DAC29F4DEAFC1222

Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ****GABINETE DO PREFEITO**

LOTE	LISTA DE BENEFICIÁRIOS MORADIA DO SERVIDOR PÚBLICO	MATRÍCULA DO SERVIDOR
01	CLÁUDIA ROCHA DOS SANTOS	801
02	ROMILSON CARDOSO VARJÃO	1786
03	ROBERVANIO MOURA GUIMARÃES	871
04	ADEMILSON RODRIGUES DA SILVA	1719
05	ADRIANO DAMASCENO VARJÃO	242
06	FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO	2166
07	AFRÂNIO ALEX GOMES DE CARVALHO	2261
08	JOSÉ ALMEIDA	1474
09	MARIA GORETE GONÇALVES RODRIGUES	2855
10	CRISTIANO DA SILVA RIBEIRO	1338
11	ANDREA VARJÃO DAMASCENO	611
12	COSME DA SILVA CARDOSO	1754
13	ALINE DIAS DOS SANTOS	1747
14	MELQUIADES FERNANDES CALIXTO	279
15	MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA ALVES	1366
16	MARIA HELENA CARDOSO	507
17	GEISA CARLA ALVES FERREIRA	1759
18	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	1358
19	CARLOS OLÍMPIO DA SILVA RIBEIRO	2123
20	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	357
21	ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO DANTAS	450
22	LIDIANE TELES DOS SANTOS	2236
23	CECÍLIA PEREIRA DOS SANTOS	606
24	FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA	2044
25	LORENA CARDOSO RIBEIRO	1922
26	MARIA APARECIDA TELES	506
27	MILTON RODRIGUES DE SOUZA	2163
28	JOSÉ AETON MORAIS ALVES	494
29	EDSON GONÇALVES SOBRINHO	2162
30	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA	08
31	MARIA BERTOLINA GUIMARÃES BARBOSA	1363
32	MARIA GORETE RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA	1365
33	IRINEIDE TOLENTINO DA SILVA	812

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
 Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

34	JOSÉ NILTON PEREIRA DOS SANTOS	799
35	JOÃO NELSON RIBEIRO DE SOUZA	863
36	ROSINALVA BARBOSA DE ARAÚJO	1375
37	DANIELA LOIOLA MENEZES	2473
38	MARIA JOSÉ SOARES DE SANTANA	585
39	MIRIAN SÔNIA BARBOSA FÉLIX	2474
40	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS (ESPÓLIO)	155
41	VILMAR RODRIGUES DA SILVA	294
42	TEREZINHA GONÇALVES DE ALMEIDA	5070
43	ELIENE DANTAS GUIMARÃES	2860
44	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DOS SANTOS	2813
45	JOSÉ EVANDRO FERREIRA DIAS	2264
46	DAGOBERTO DIAS DE FREITAS	236
47	CLAUDETE DA SILVA LIMA	1753
48	EDNALVA CARSO DO DOS SANTOS	699
49	MARIA LÚCIA CARDOSO DA SILVA	1779
50	ALBERTO LOBO JÚNIOR	2898
51	VITOR HERMENERGILDO LOBO DE MACEDO SILVA	1720
52	CLEONICE MOURA NEVES	1335
53	JOÃO BATISTA GONÇALVES	260
54	REGINA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	634
55	MARCUS VINICIUS GONÇALVES DE SANTANA	1777
56	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO PEREIRA	192
57	EDINALVA SANTOS DE MORAIS	2856
58	WILLYAN ALBERTO TELES DOS SANTOS	1721
59	MARIA DAS DORES GUIMARÃES	2987
60	JOÃO BOSCO ALVES RAMOS	1349
61	ANA KATIA DA SILVA	2850

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 30 de abril de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
 Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
 Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
 CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8249F990ADE607B9DAC29F4DEAFC1222

Prefeitura Municipal de Uauá

Termo Aditivo

ERRATA AO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 237/2018

A Prefeitura Municipal de Uauá-BA, por meio do presidente da COPEL, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objetos a Prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em rede de computadores, servidores e estações de trabalho, administração de rede e servidores Mikrotik e Windows Server, e gerenciamento de servidores e máquinas virtuais para os programas de Saúde, disponibilizando dois funcionários, em dedicação exclusiva, durante o período de expediente da Prefeitura Municipal de Uauá e o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato, torna pública e oficializa a presente "**ERRATA**" ao Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2018, publicado no Diário Oficial do Município | Ano IX - Edição nº 01427| na edição de quarta-feira, 07 de abril de 2021, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Onde se lê:

"**DATA DA ASINATURA:** 30/03/2021".

Leia-se:

"**DATA DA ASINATURA:** 28/03/2021".

Uauá-BA, 30 de abril de 2021.

Pedro Morais Ribeiro

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

PA: 0066/2021. **Edital:** 011/2021. **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação de empresa (s) para locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Uauá/BA. **Acolhimento das Propostas:** 18hs de 30/04/2021 até as 08h de 12/05/2021. **Abertura das Propostas:** 12/05/2021, às 08h. **Disputa:** 12/05/2021, às 10h. **Endereço Eletrônico:** www.bll.org.br. **Edital:** Disponível na plataforma e no sítio da prefeitura. **Informações:** licitacao@uaua.ba.gov.br. Uauá, 30/04/2021. Pedro Morais Ribeiro – Pregoeiro.